MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 25/06/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 25/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 14
CASCAVEL - PR

Cascavel, 24 de junho de 2013.

Of. GAB nº 272/2013

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI Nº 067/2013

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 067/2013, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no Projeto de Lei nº 067/2013 que *"Dispõe sobre a institucionalização do "Festival da Música Sertaneja" de Cascavel no calendário oficial de eventos e dá outras providências"*, chegou-se a conclusão pelo veto total, pelos seguintes motivos:

Primeiramente, observa-se que na proposta legislativa o objetivo é fazer surgir um Festival que atualmente não existe, contudo, para que isto seja incluído no calendário municipal haverá a necessidade de criar despesa dentro do orçamento do poder Executivo, estando assim, o texto do projeto de lei em desacordo para a efetivação, sendo que deveria em seu seu texto constar: *"autorizar o Executivo a criar o Festival"* e, após a criação formal, inseri-lo no Calendário Oficial.

Em segundo lugar, a Secretaria Municipal de Cultura somente inclui no Calendário Oficial do Município eventos que já existem e que possuem tradição na cidade, o que, também, incompatibiliza a inclusão no Calendário Oficial de um Festival que sequer existe, e que, se vier a existir, não se sabe se terá a adesão da sociedade cascavelense a ponto de justificar a sua inserção no Calendário Oficial.

Ademais, entendemos não ser necessária a realização de um Festival específico para Música Sertaneja no Município de Cascavel, uma vez já há um festival de música de âmbito municipal promovido pela Secretaria de Cultura em parceria com outras instituições, que contempla os vários gêneros musicais e diversos instrumentos, o qual está na XXIV edição.

Desta forma, face aos motivos acima expostos, nota-se que privilegiar um gênero musical que já é amplamente difundido em nosso Estado em detrimento de outros, seria altamente questionável, especialmente por não amparar todas as formas de expressão cultural, criando um tratamento desigual para os diversos segmentos.

Também é importante esclarecer que os investimentos demandados para instituir esse festival poderiam comprometer as finanças públicas e não há estimativa

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 15
CASCAVEL - PR

sobre o custo do mesmo, de modo que, para a efetiva criação, deveria ser incluída a previsão de despesa nas Leis Orçamentárias.

Diante do exposto, são as razões apresentadas para justificar o VETO TOTAL ao projeto de lei nº 067/2013, por ser contrário ao interesse público, encaminho-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Em única votação
Discutido e votado em 05/07/13
Obtendo o seguinte resultado:
Mantido o Veto com
11 votos favoráveis contra.

.....
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário